



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

OFÍCIO CIRCULAR - MDA Nº 25/2024/DCAF-MDA/MDA

Brasília, na data da assinatura eletrônica

À REDE CAF,

ASSUNTO: Prioridade na Emissão do CAF para Beneficiários com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) vencendo nos Anos de 2024 e 2025.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 55000.000306/2024-33.

Prezados Emissores de CAF,

- Cumprimentamos cordialmente e, na oportunidade, informamos que, com a implementação do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** como novo documento de identificação para os agricultores familiares, as últimas **Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP)** possuem datas de vencimento previstas para os anos de 2024 e 2025.
- Nesse sentido, orientamos que a Rede CAF incentive agricultores(as), empreendimentos, cooperativas e associações que ainda possuem DAP ativa a anteciparem a atualização de seu documento, efetuando o registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) o quanto antes. Reiteramos que, uma vez ativado o registro no CAF, a **DAP será automaticamente cancelada**, eliminando a necessidade de cancelamento manual e facilitando a transição entre os sistemas.
- Destacamos também a importância de que as formas associativas da agricultura familiar realizem a emissão do CAF antes da data de expiração da DAP. Isso garantirá a manutenção dos percentuais de representação da agricultura familiar e permitirá o contínuo acesso às políticas de compras públicas e demais programas voltados ao fortalecimento do setor.
- Adicionalmente, salientamos que o registro no CAF é fundamental para que agricultores(as) familiares mantenham o acesso a benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial rural, e a outras políticas públicas essenciais. A ausência de regularização pode resultar em prejuízos significativos, como a interrupção de direitos e incentivos cruciais para a permanência e o desenvolvimento no meio rural.
- Segue anexo o cronograma com a previsão de expiração das DAPs por estado e por mês, conforme dados do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar em Novembro.

Nº de DAPs a expirar por Mês/Ano de vencimento*								
UF	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25
AC	474	327	-	632	502	783	462	586
AL	2.944	2.753	-	3.134	2.406	3.791	2.718	3.860
AM	1.131	797	-	2.463	1.183	1.534	909	1.637
AP	186	223	-	785	386	350	261	508

N° de DAPs a expirar por Mês/Ano de vencimento*								
BA	24.015	21.689	-	23.306	19.519	40.897	44.836	40.129
CE	20.422	14.116	-	18.415	9.240	15.457	29.452	37.971
DF	76	95	-	89	65	32	32	31
ES	1.566	1.494	-	1.331	1.380	2.507	1.747	1.749
GO	988	1.239	-	901	693	1.288	997	1.028
MA	5.814	6.781	-	8.738	6.135	8.559	6.291	8.589
MG	8.313	7.330	-	9.149	7.252	13.117	13.763	11.992
MS	590	374	-	240	74	233	139	134
MT	1.000	1.230	-	1.762	1.272	1.567	1.179	1.297
PA	2.936	2.507	-	4.391	2.490	4.445	3.562	4.798
PB	5.598	6.080	-	4.414	4.324	7.398	6.935	19.317
PE	9.483	10.788	-	7.423	7.185	13.050	16.620	23.276
PI	7.390	6.473	-	9.792	6.485	8.776	16.770	15.320
PR	5.656	5.435	-	6.469	4.915	6.294	3.423	2.822
RJ	642	478	-	556	409	574	485	996
RN	4.854	3.160	-	2.850	2.252	3.982	3.169	6.264
RO	1.195	1.259	-	1.638	1.517	1.932	1.423	1.665
RR	147	251	-	278	180	263	169	247
RS	12.397	7.480	7.313	17.343	14.085	14.782	9.145	12.006
SC	3.315	3.428	-	5.373	3.642	4.006	1.970	1.535
SE	1.702	1.932	-	1.487	1.232	2.048	1.916	5.606
SP	1.847	1.225	-	1.039	947	1.401	941	988
TO	514	330	-	462	368	562	416	598
TOTAL	125.195	109.274	7.313	134.460	100.138	159.628	169.730	204.949

* Fonte: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, em 19/11/2024

6. Certos da colaboração de todos para o fortalecimento da agricultura familiar, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Em tempo, informamos que os comunicados à Rede CAF estão disponíveis no portal eletrônico do [Ministério do Desenvolvimento Agrário \(MDA\)](#), garantindo transparência e publicidade no processo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

INGRID GRUBER FERREIRA LIMA

Coordenadora-Geral de Monitoramento e Governança do CAF

(assinado eletronicamente)

ARTHUR REIS RIMOLDI

Diretor do Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Gruber Ferreira Lima, Coordenador (a) Geral**, em 03/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Reis Rimoldi, Diretor (a)**, em 03/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38960362** e o código CRC **326F4D0E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativo – Telefone: (61) 3276-4533

Whatsapp (61) 9 9965-6115

e-mail: caf@mda.gov.br

CEP 70.043-900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 55000.000306/2024-33

SEI nº 38960362